



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Edital n.º 02/2012

A Universidade Federal do Acre, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público que fará realizar processo seletivo simplificado na categoria de professor substituto, pelo período de 12 (doze) meses, visando o preenchimento de vagas em caráter emergencial no Colégio de Aplicação, conforme áreas abaixo discriminadas, nos termos das Leis n.º 8.745/93, 9.849/99 e Resoluções n.º 14/89, 09/2001 – CEPEX e Resolução n.º 29/2009 - CONSU.

Colégio de Aplicação - Rio Branco

Áreas	N.º de Vagas	Regime de Trabalho	Requisitos Mínimos para Inscrição
Matemática	01	* 40/20h	Licenciatura Plena em Matemática
História	02	* 40/20h	Licenciatura Plena em História
Inglês	01	* 40/20h	Licenciatura Plena em Inglês
Música e Artes Cênicas	01	40	Licenciatura em Artes Cênicas e/ou Música ou qualquer licenciatura desde que comprovada experiência na área
Artes visuais	01	* 40/20h	Licenciatura Plena em Artes visuais ou qualquer licenciatura desde que comprovada experiência na área

* Para as áreas com regime de trabalho alternativo (20/40h), fica a critério do CAP/UFAC o regime no qual o docente deverá ser contratado, de acordo com a necessidade da Instituição, considerando a demanda de disciplinas da área.

1 – Das inscrições

1.1 – As inscrições serão efetuadas no período de **16 a 23 fevereiro de 2012** (excluindo-se o período carnavalesco), no horário de **8h30min às 12h** e das **14h30min às 17h**, na diretoria Colégio de Aplicação, **Av. Getúlio Vargas, n.º 654 – Centro, Rio Branco-Acre.**

1.2 – No ato da inscrição, obriga-se o candidato a entregar os seguintes documentos:

- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia de diploma de graduação registrado e reconhecido na forma da Lei ou certidão de conclusão de curso;
- *Curriculum Vitae* acompanhado dos documentos comprobatórios e documentos pessoais.

1.3 – A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – Dos requisitos para investidura no cargo

2.1 – Ser portador de Diploma de Graduação Plena registrado e reconhecido na forma da Lei ou Certidão de Conclusão de Curso, na área de conhecimento de interesse do candidato e atender aos requisitos abaixo;

2.2 – Comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;

2.3 – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.4 – Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

2.5 - Apresentar todos os documentos pessoais que se fizerem necessários para investidura no cargo;

2.6 – Cumprir as determinações deste edital.

3 – Da realização das provas

3.1 – As provas serão realizadas no período de **12 a 20 de março de 2012**, nas dependências do Colégio de Aplicação, com local e horário a serem definidos pela Banca Examinadora.

4 – Dos elementos de julgamento

4.1 – Os critérios de seleção serão definidos em Conselho de Centro, podendo ser aplicados, além da prova de títulos, no mínimo, dois dos critérios abaixo citados (Resolução n.º 09/2001 – CEPEX):

- Prova escrita;
- Prova prática;
- Prova didática;
- Seminário;
- Entrevista.

5 – Da prova didática

5.1 – A prova didática, com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos consiste em dissertação oral sobre o tema sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) temas organizados pela Banca Examinadora com base no conteúdo programático específico de cada área;

5.2 – Cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 04 (quatro) vias, sob pena de eliminação do Processo Seletivo;

5.3 – O candidato poderá fazer uso, se assim quiser, dos recursos audiovisuais existentes no CAP, tais como projetor de imagens, retroprojetor, projetor de slides e etc., desde que requisite com 12 (doze) horas de antecedência;

5.4 – O candidato poderá ser argüido ao final de sua exposição, por qualquer dos membros da Banca Examinadora;

5.5 – A Banca Examinadora comunicará a cada candidato o local e o horário de realização da prova didática;

5.6 - Fica vedada a participação de candidatos que ainda não efetuaram a prova didática, quando da realização desta por qualquer dos outros candidatos;

5.7 - Na hipótese do item anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia;

5.8 - Na prova didática a Banca Examinadora tem em vista, fundamentalmente, avaliar no candidato, dentre outros elementos:

5.8.1 - A capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-lo ao nível do aluno, com objetividade e espírito crítico.

5.8.2 - O domínio do tema sorteado;

5.8.3 - Coerência entre o plano apresentado e o desenvolvimento da aula.

5.9 - A prova didática dos candidatos será gravada, em cumprimento ao inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº. 6.944/2009.

6 - Da prova de títulos

6.1 - A Banca Examinadora avaliará os títulos do "Curriculum Vitae" dos candidatos de acordo com a tabela de pontuação constante da Resolução CONSU n.º 81/2009.

7 - Do empate

7.1 - Em caso de empate a Banca Examinadora deverá decidir em favor de um dos candidatos, levando em consideração seqüencialmente, os seguintes elementos:

a. Maior pontuação na prova de títulos;

b. Maior média na prova didática;

c. Maior Tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

d. Maior idade.

e. Persistindo o empate, a decisão dar-se-á por sorteio.

8 - Da validade

8.1 - O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu resultado final.

9 - Remuneração

9.1 - Professor Substituto/Adjunto, exigência de titulação de doutorado, remuneração inicial de R\$ 4.300,00 (40h) e R\$ 2.518,30 (20h);

9.2 - Professor Substituto/Assistente, exigência de titulação de mestrado, remuneração inicial de R\$ 3.016,52 (40h) e R\$ 1.993,04 (20h);

9.3 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência de titulação de graduado com especialização, remuneração inicial de R\$ 2.265,78 (40h) e R\$ 1.645,96 (20h);

9.4 - Professor Substituto/Auxiliar, exigência mínima de graduação, remuneração inicial de R\$ 2.130,33 (40h) e R\$ 1.536,46 (20h);

9.5 - À todas as remunerações adiciona-se valores relativos ao Auxílio Alimentação.

10 - Das disposições gerais

10.1 - os candidatos serão informados sobre o resultado do processo seletivo através de publicação nos jornais locais e D.O.U.;

10.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do processo seletivo, valendo para este fim o resultado publicado nos jornais locais e D.O.U.;

10.3 - Para efeito de interposição de recurso, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados finais, sendo-lhe facultado o acesso a sua documentação, provas e memorial.

10.4 - Candidatos estrangeiros deverão estar com a situação regularizada no País.

10.5 - Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor (observado o disposto no Art. 48, da Lei 9.394/96).

10.6 - Não poderão se inscrever candidatos que já tenham sido contratados sob vigência da Lei 8.745/93, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Lei n.º 9.849/99).

10.7 - Os requisitos mínimos exigidos para inscrição em cada área do presente Processo Seletivo, não veda a possibilidade de que os candidatos com titulação superior possam se inscrever no certame, desde que cumpram a exigência mínima. Desta forma, o candidato aprovado portador de título de especialista, mestre ou doutor será contratado na classe correspondente a titulação apresentada e receberá a remuneração em conformidade com o apresentado no item 9 do presente Edital.

10.8 - Todos os candidatos contratados para o cargo do presente processo seletivo estarão subordinados às normas da Lei 8.745, de 09-12-1993.

Rio Branco - AC, 14 de Fevereiro de 2012.

Prof. Dr. Renildo Moura da Cunha
Pró-Reitor de Graduação